



REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO MAGRO

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro será realizada no dia 22 de julho de 2021, das 13h às 17h, em formato online pela plataforma Zoom Meeting.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro foi aprovada através da Resolução nº 09/2021 do CMAS e convocada por meio do Decreto Municipal nº 405/2021, assinado conjuntamente pelo Prefeito Municipal de Campo Magro e pelo Presidente do CMAS.

Art.3º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A XIII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A XIII Conferência Municipal tem como tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", e está organizada em 5 Eixos:

EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A XIII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A XIII Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- I - Abertura da sala virtual;
- II – Mesa de autoridades;
- III- Apresentação cultural do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- IV- Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- V- Apresentação cultural do Palco Casa Verde;
- VI- Palestra magna;
- VII- Apresentação de campanhas municipais;
- VIII- Trabalhos em grupo;
- IX- Plenária Final;
- X- Eleição de delegados(as) para a etapa estadual;
- XI- Encerramento.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da XIII Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegados com direito a voz e voto:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - 1. Usuários do SUAS;
 - 2. Trabalhadores do SUAS;
 - 3. Entidades ou organizações socioassistenciais.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a participação na Conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos que tenham interesse em participar da Conferência nesta categoria.

Parágrafo único: Dentre os convidados deverá ser priorizada a participação dos

seguintes atores:

- a) Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- b) Representantes de Universidades;
- c) Representantes do Ministério Público;
- d) Representantes do Poder Legislativo;
- e) Representantes do Poder Judiciário;

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos(as) participantes da XIII Conferência Municipal será efetuado do dia 05 de julho ao dia 19 de julho de 2021 através de formulário eletrônico disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal, bem como através de QRCode fixado nos materiais de divulgação do evento, tendo por objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA PALESTRA MAGNA

Art.12 A palestra magna terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos temáticos da Conferência.

Art.13 As intervenções dos(as) participantes poderão ser realizadas através do chat do aplicativo Zoom Meeting no decorrer da exposição da palestrante.

CAPITULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 15 Deve-se assegurar que cada Eixo Temático seja discutido por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 16 Cada Grupo de Trabalho contará com um(a) coordenador(a) previamente

selecionado pela Comissão Organizadora e deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta para o Estado; e pelo menos uma proposta para a União.

Art. 17 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos Grupos de Trabalho, com a respectiva indicação do ente municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final é o momento de deliberação da Conferência.

Art. 19 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XIII Conferência Municipal e que estejam presentes. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 (eixos) Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos(as) delegados(as), visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para sistematização pelo ente estadual.

Art.22 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) deliberações para o próprio município; 5 (cinco) deliberações para o Estado e 5 (cinco) deliberações para União.

Art.23 O documento final da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social em instrumento próprio conforme o Informe nº 01/2021 do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 24 Na Plenária Final será eleito 01 (um) Delegado para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.25 Serão candidatos(as) a Delegado(a) para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social os participantes inscritos no segmento Trabalhadores do SUAS.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a XIII Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informado.

§ 2º. Será eleito(a) 01 (um) suplente de delegado(a) para a XIII Conferência Estadual

dentro do segmento Trabalhadores do SUAS.

Art.26 A relação do(a) Delegado(a) eleito(a) e seu(sua) respectivo(a) suplente deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art.27 As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal, devidamente assinadas por pelo menos 70% dos(as) Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.28 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29 Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art.30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.31 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro.

Campo Magro, 22 de julho de 2021.

**Altair dos Santos
Presidente do CMAS**